

Projeto de Lei nº 463/2009
Autoria do Poder Executivo Municipal
Capitão Lener Ribeiro

CAPITÃO LENER RIBEIRO, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras e serviços de pavimentação de Estradas Vicinais no Município, perfazendo um total de até 29,3km, que serão promovidos pelo próprio Departamento, compreendendo desde o processo licitatório inicial até a concretização de seu objeto final.

Parágrafo único. As obras e serviços de pavimentação serão executados nas seguintes Vias e extensões:

I - Estrada de ligação São Lourenço da Serra à Embu-Guaçu (Estrada da Barrinha), com até 9,9km;

II - Estrada Vicinal Maria Soares Pereira, ligando o Município de São Lourenço da Serra até a Estrada do Triângulo Azul, passando pelo Bairro de Itatuba (até a Rodovia Régis Bittencourt), com até 12,7km;

III - Estrada Américo A. de Almeida, com início na Rodovia Régis Bittencourt e término na Estrada da Barrinha, com até 6,7km.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações do Município", no instrumento de Convênios.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a [Lei nº 763/2009](#).

São Lourenço da Serra, 11 de agosto de 2009.

CAPITÃO LENER RIBEIRO
Prefeito

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.